



EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOS DISCENTES JUNTO AO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFSCAR – MANDATO 2025-2026

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato Administrativo DEMec nº 33, de 05 de setembro de 2025, e considerando o estabelecido no Regimento Interno do Departamento de Engenharia Mecânica, homologado pela Resolução ConsUni nº 77, de 29 de julho de 2022, torna público o presente edital para a realização de Processo Eleitoral para a escolha de representantes discentes junto ao Conselho de Departamento de Engenharia Mecânica (CoDEMec).

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Conselho Departamental é constituído pelo Chefe do Departamento, como seu Presidente, pelo Vice-Chefe, como seu Vice-Presidente, por 1(um) representante do corpo discente do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e por 1 (um) representante do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFSCar.
- 1.2. Na escolha dos representantes discentes, caso não haja candidato em uma das categorias, serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados.
- 1.3. As etapas e períodos correspondentes do Processo Eleitoral são estabelecidos no calendário eleitoral incluso no presente edital.

2. Das Candidaturas

- 2.1. Poderão candidatar-se como representantes de suas respectivas categorias os discentes, conforme disposto no item 1.1, respeitadas as restrições legais.
- 2.2. Os candidatos a representantes de suas respectivas categorias deverão se inscrever de forma individual mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail (demec@ufscar.br).
- 2.3. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail resposta individual para cada candidatura, confirmando o recebimento do pedido de inscrição, entretanto, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. Do Processo Eleitoral

- 3.1. O processo de votação será realizado na modalidade on-line por meio do sistema Helios Voting instalado na UFSCar, com voto secreto e facultativo.

- 3.2. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade Acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar, competindo à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da Comunidade que tiverem dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.
- 3.3. O processo de criação das urnas virtuais será realizado pelo sistema de votação on-line.
- 3.4. As cédulas de cada categoria de representantes conterão os números e nomes dos candidatos, seguindo a ordem cronológica de inscrição, além da opção por voto em branco.
- 3.5. Cada votante das categorias de discente de graduação e discente de pós-graduação poderá votar, respectivamente, em 1 (um) e 1 (um) candidatos de sua categoria, e dentro do período de votação, o votante poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última opção de voto é que contará para efeitos da apuração.
- 3.6. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail ao votante contendo o respectivo rastreador de cédula, e caso o votante vote mais de uma vez, o rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado permanecerá disponível para consulta e cômputo no sistema de votação.
- 3.7. A apuração dos votos se dará por meio do próprio sistema de votação on-line para o cômputo dos votos válidos e brancos em cada candidato por categoria de votante.
- 3.8. Serão considerados eleitos os representantes discentes que obtiverem o maior número de votos válidos obtidos junto à sua categoria e em caso de empate entre candidatos, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - Candidato com maior tempo de vínculo, na categoria que pretende representar, na universidade;
 - Candidato com maior idade
- 3.9. Os candidatos mais votados dentro de suas respectivas categorias, respeitados os números de vagas no Conselho Departamental por categoria, serão considerados representantes titulares, e os demais candidatos eleitos serão considerados representantes suplentes.
- 3.10. A interposição de pedidos de impugnação do edital e de recursos em relação às candidaturas, listas de votantes e os resultados, poderá ser realizada pelos interessados mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail (demec@ufscar.br), com as devidas justificativas, identificação e assinatura dos requerentes.

4. Das Atribuições da Comissão Eleitoral

- 4.1. A Comissão Eleitoral deverá coordenar e divulgar informações e resultados de todas as etapas do Processo Eleitoral por meio da homepage do DEMec (www.mecanica.ufscar.br) e por meio de mensagens encaminhadas aos endereços de e-mails cadastrados nas listas de votantes.
- 4.2. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, a chapa eleita.

5. Do Calendário Eleitoral

5.1. O Processo Eleitoral seguirá as etapas e datas/períodos do cronograma apresentado a seguir:

Etapas	Data/Período/Horário
Divulgação do edital	27/10/2025
Interposição de pedido de impugnação do edital	28/10/2025
Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital	29/10/2025
Candidatura dos representantes junto ao CoDEMec	30/10 a 12/11/2025
Divulgação das candidaturas	13/11/2025
Interposição de recursos em relação às candidaturas	14/11/2025
Divulgação das candidaturas após a análise dos recursos	17/11/2025
Divulgação das listas de votantes	18/11/2025
Interposição de recursos em relação às listas de votantes	19/11/2025
Divulgação das listas de votantes após a análise dos recursos	24/11/2025
Constituição das urnas e cédulas	25/11/2025
Votação on-line	26/11/2025 (8h-18h)
Apuração dos votos e divulgação do resultado	27/11/2025
Interposição de recursos em relação ao resultado do Processo Eleitoral	28/11/2025
Divulgação do resultado final do Processo Eleitoral	01/12/2025

6. Das Disposições Finais

6.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos por meio de consulta ao Regimento Interno do Departamento de Engenharia Mecânica e outras normativas institucionais, em primeira instância, ou ao Conselho Departamental, em segunda instância.

São Carlos, 03 de outubro de 2025

Márcio Turra de Ávila

Janaina Fiochi Beatrice

Lucas Eduardo Izola

Comissão Eleitoral - Ato Administrativo DEMec nº 33, de 05 de setembro de 2025